

## LEI Nº 1.629/12

### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN- TAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APU- RADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR”.

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.603/2011, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro ocorrido no exercício anterior na importância de R\$1.682.200,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), destinados a atender as Secretarias Municipais abaixo, para dar continuidade em suas ações e em especial ao suporte orçamentário na cobertura referente ao auxílio alimentação com a suplementação nas unidades orçamentárias.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

- 03.04.122.0004.2.005 – MANUT. DA SECR. MUN. DE ADM E FAZENDA
  - 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$268.400,00
  
- 03.04.122.0004.2.007 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE EPIGÃO DO OESTE
  - 4.4.50.41.00 – Contribuições ..... R\$30.000,00
  
- 04.12.361.0006.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$276.000,00
  
- 04.12.306.0006.2.015 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
  - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$24.000,00
  
- 04.12.361.0007.2.024 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
  - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$80.000,00
  
- 07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
  - 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$210.000,00
  
- 07.10.302.0015.2.055 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - FEDERAL
  - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$169.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

Lei nº 1.629/12

---

|  |               |
|--|---------------|
| 07.10.302.0015.2.056 – PROGRAMA FARMACIA BÁSICA - ESTADUAL                                 |               |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....   | R\$155.000,00 |
| 07.10.302.0015.2.057 – INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA  |               |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....   | R\$46.500,00  |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....                                    | R\$9.300,00   |
| 07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR                 |               |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....   | R\$59.200,00  |
| 07.10.302.0015.2.062 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO                    |               |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....   | R\$100.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | R\$92.500,00  |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....                                    | R\$120.000,00 |
| 07.10.302.0015.2.067 – PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE |               |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....   | R\$30.000,00  |
| 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             | R\$12.300,00  |

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$1.682.200,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos reais), em conformidade com o balanço patrimonial, anexo quatorze da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 21 de maio de 2012.

**Célio Renato da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Jair Barbosa de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Durvalina Luzia Franchi Borges**  
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

**Helena Donini da Costa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretaria Municipal de Saúde